PROJETO DE LEI Nº 26/16

Estabelece que os patrocinadores de todos e/ou quaisquer eventos de grande porte promovam treinamento para profissionais no Município do Salvador.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - Estabelece que os patrocinadores de todos e/ou quaisquer eventos de grande porte promovam treinamento para profissionais inscritos para desenvolver atividades-fim pelas quais forem contratados na cidade do Salvador.

§1° - O treinamento será ministrado com, no máximo, trinta dias antes do evento;

§2° - O treinamento deverá ser presencial mesclado com aulas teóricas e práticas com duração mínima de 160h (cento e sessenta horas);

§3º - O treinamento terá validade de 1(um) ano;

Art. 2º - Cabe aos patrocinadores do treinamento, em parceria com a entidade que ministrar o evento, conceder certificado conforme padrões estabelecidos pelo MEC (Ministério da Educação).

Art. 3º - Quanto aos que estão com a validade da certificação expirada, após a devida comprovação, deverão participar, pelo menos, de um curso de reciclagem com carga-horária mínima equivalente a 16h (dezesseis horas).

Art. 4º - O Poder Executivo procederá com a regulamentação e aplicação desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 17 de fevereiro de 2016.

LUIZ CARLOS SUICA

JUSTIFICATIVA

A cidade do Salvador sedia, cada vez mais, eventos de grande porte. O poder público estrutura a cidade para acomodar pessoas em torno de atividades-fim das mais diversas. Os espaços são alterados para comportar pessoas vindas dos mais diversos locais do Brasil e do mundo. Os megaeventos representam investimentos de toda sorte para a economia e cultura locais, com vistas aos

retornos financeiros para a máquina pública e, principalmente, patrocinadores e trabalhadores organizados para atender demandas tendenciosamente complexas. Eventos como Copa do Mundo, Jogos Olímpicos, Festejos Juninos, Carnaval de Salvador, entre outros, apontam para a necessidade de adequação dos nossos serviços para as necessidades dos nativos soteropolitanos e baianos e dos turistas de outros estados e países. Logo, a qualificação profissional de pessoas que atuam nesses eventos requer instrumentos normativos que obriguem pessoas jurídicas e físicas contratantes de serviços prestados a seguirem tal preceito com vistas ao eficiente e eficaz desenvolvimento de atividades que, assim, possam garantir a satisfação de necessidades e desejos dos públicos envolvidos nestes acontecimentos sociais de repercussão à imagem e reputação da cidade do Salvador e do estado da Bahia.

É preciso considerar que a qualificação profissional requer estruturas materiais e imateriais a serem proporcionadas pelos patrocinadores e prestadores de serviços que garantam ao trabalhador a aquisição de conhecimentos, a modelagem de atitudes e o desenvolvimento de competências para lidar com a natureza de seu serviço prestado, mas, sempre com foco na técnica de ofício associada ao contexto de acontecimento de cada evento. Considere-se que a qualificação tem como subsídio principal o conhecimento em sua natureza mais orgânica possível. E, portanto, não apenas a técnica de uma atividade-fim deve ser considerada, mas, alguns elementos exteriores a serem combinados conforme a natureza específica de cada evento. Primeiro, a qualificação profissional leva em conta a especificidade da função a ser desempenhada e, mais importante que isso, o elemento humano envolvido na cadeia de atividades.

A qualificação deve ser adequada às características cognitivas de cada pessoa humana que irá ser objetivada conforme o que "há de ser feito" durante o evento. Logo, o processo de qualificação deve preparar o indivíduo em sua condição humana para lidar com pessoas, também humanas. O que se percebe, ao analisar o contexto dos últimos megaeventos na cidade do Salvador, são profissionais tecnicamente até preparados para a sequência de atividades pelas quais foram programadas para sua função (ou não...), porém, mal treinados para lidar com situações tensas, com aglomerações de muitas pessoas por cada metro quadrado ocupado no espaço público e gerido pelo próprio poder público; some-se isso ao fato de sermos um povo de cultura tão diversificada e complexa em sua formação social e econômica, comparados àqueles países de cultura um tanto mais homogêneos de origem e estruturação, que, ao nos aglomerarmos em eventos de grande complexidade, tais diferenças tanto podem ter desdobramentos positivos, como também, negativos – e é aqui o foco da regulamentação para a qualificação de pessoas: mitigar impactos que uma formação pedagógica e social (através de nossas instituições) não conseguiram suprir ao longo da história da "Educação" brasileira. Ao estarmos organizados para megaeventos, assumimos propósitos comuns, que, arriscando algumas ponderações, são os de sermos eficientes e eficazes com a oferta de valor que

prometemos. Portanto, se as finalidades são "as mais bem-intencionadas e planejadas possíveis", os meios precisam se "nivelar" para esperados resultados, e, por isso, o processo pedagógico, através de qualificação profissional, encontra o seu lugar estratégico.

O processo de qualificação é, em síntese, um processamento de informação e saberes em conhecimentos – nesse caso, adequados para fins específicos, que, conforme a letra desta lei, presume-se aos eventos de grande porte. Então, faz-se necessário que este processo esteja inserido num real contexto de aprendizagem. Os profissionais podem até ser muito bem formado, em sentido acadêmico e profissional para os diversos fins, ter "conhecimentos acumulados" conforme seu ofício de profissão, mas, ainda assim, cada evento tem demandas específicas que requer deste profissional uma aplicabilidade a ser reconhecida formalmente e pragramaticamente (na prática), ou, então, seu trabalho poderá ter resultados diversos, mas, não os mais esperados e objetivamente planejados, caso fosse inclinado tecnicamente - e, mais uma vez, esta Proposição Legislativa pretende contemplar: o direcionamento do profissional para um fim que nunca é o mesmo, está sempre em transformação, hajam vistas, inclusive, as dinâmicas sociais, de mercado e, também, políticas que movimentam inovações a cada modalidade e edição de eventos.

Um desafio à qualificação é a resistência que muitos profissionais têm em reconhecer que ainda precisa se "adequar o que sabe para aquilo que ainda não sabe". Logo, seria o ideal que a nossa cultura (brasileira, baiana e soteropolitana) não requeresse de força de lei para tornar o conhecimento um processo dinâmico às necessidades dos nossos serviços. Pretende-se, aqui, frisar que os nossos prestadores de serviços estejam à altura das necessidades dos nossos clientes, que não são apenas os turistas, mas, somos nós mesmos, cidadãos. Há uma demanda urgente em profissionalizar e formalizar muitas de nossas atividades desenvolvidas comercialmente (e de outras formas) de modos 'amador' e 'informais' – por exemplo, profissionais de segurança podem até conhecer técnicas de defesa pessoal, uso de instrumentos de coerção, conhecimentos de regulamentos, mas, cada evento requer o reconhecimento de território de uma determinada área, autoridades e agentes envolvidos e, de forma ampla, propósitos diferentes a serem ponderados por fatores comuns – pelos quais a administração pública versa em suas competências: algo que a qualificação assim pretende abordar. Idem a outras modalidades de serviços prestados.

O ideal é que cada agente contratado para prestar serviços a ente público ou privado, mas que assim realize atividades em eventos de dimensão pública, seja treinado para situações programáticas que foram traçadas pelo tomador de serviços e pela entidade ou pessoa executante. Os benefícios são muitos, a curto, médio e longo prazos, uma vez reduzindo um hiato entre o que se deseja de prática por um serviço e situações contingenciais que podem colocar em risco as estruturas, processos e agentes envolvidos em eventos de grandes dimensões. Há de se louvar as iniciativas de empresas e pessoas que

já treinam os seus funcionários previamente, nos brieffings e programas de incentivos à qualificação. Contudo, sabemos que os eventos de grandes dimensões abrangem uma complexa rede de atores pelos quais nem sempre os entes da administração pública (mesmo em eventos de iniciativa ditos "privados") terão estrutura e recursos para monitorar, a todo tempo, a execução de serviços, nos mais diversos setores. Logo, como medida de reforço ao bom andamento de atividades destes eventos, faz necessário que todos os agentes envolvidos em eventos possam se qualificar ou, até mesmo, reciclar conhecimentos para pô-los em prática.

Nos eventos de dimensão pública, há protocolos a serem seguidos pelos tomadores e prestadores de serviços, tanto para a autorização e monitoramento das atividades a serem executadas, como também, para a segurança de pessoas (por exemplo) e a execução destas atividades dentro dos preceitos legais e técnicos que, assim, legitimam a justificativa de realização destes eventos. Ao adotar a prática de qualificação dos prestadores de serviços, reforçada pela legitimidade atribuída pelos entes da administração pública e da sociedade civil que assim os fiscalizam e os deliberam, é possível um melhor controle de imprevisibilidades e atuar de forma incisiva, nos termos desta Proposição de Lei (e aqueles dispositivos que, porventura, assim, representam tal matéria), para coibir abusos de autoridade, descumprimentos de prazos quantos aos procedimentos acordados em contratos entre tomadores de serviços (que podem ser, inclusive, aqueles diretos da administração pública), irregularidades técnicas para garantir a satisfação de necessidades demandadas, etc.

Frise-se, ainda, que, por mais que esta Proposição leve em conta a relação contratual entre agentes públicos ou privados para a execução de serviços em eventos de grandes dimensões, considera-se, aqui, que o foco primordial está na satisfação do cidadão, que, mesmo cliente em situações que paga direta ou indiretamente pelos serviços prestados, por aqueles que assim se habilitam para tal, é representado pelos poderes públicos que, assim, legitimados por seus órgãos e entidades, devem manter a ordem pública, a "justiça" pela prestação direta ou monitoramento de serviços de dimensão pública e, grosso modo, a garantia de que estes eventos estão sob a tutela do Estado como forma de equilibrar interesses - hora conflitantes, hora equilibrados pelos ofícios aos quais são imputados na máquina pública.

Sala das Sessões, 17 de fevereiro de 2016.

LUIZ CARLOS SUICA